



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 2.372, de 29 de novembro de 2018.

Institui o “Projeto Amigos da Cidade” no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica instituído o “Projeto Amigos da Cidade” no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º O “Projeto Amigos da Cidade”, possibilita que particulares e entidades civis, eclesiásticas e associativas, prestem serviços de manutenção em geral, voluntariamente, nas escolas municipais e em outros bens públicos.

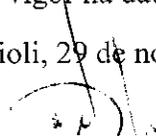
Art.3º A iniciativa será divulgada por meio de mídia para a mobilização de todos que queiram aderir ao “Projeto Amigos da Cidade”

Art.4º A pessoa física ou jurídica que aderir ao Projeto, deverá assinar um Termo de Adesão de Voluntário, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas e instruções necessárias para a implantação do “Projeto Amigos da Cidade”, segundo determinações da Administração Pública.

Art. 5º O Município poderá regulamentar a presente Lei.

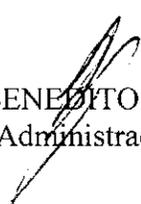
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 29 de novembro de 2018.

  
DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
Presidente

  
ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

  
JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor de Administração e Finanças